

Data:	Nome do Presidente ou Representante Legal	Assinatura do Presidente ou Representante Legal
-------	---	---

*indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do (s) bem (ns), e/ou contratação do (s) serviços (s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e soma dos valores lançados no campo**

Relação de bens remanescentes e sua destinação:
Data: Nome do Presidente ou Representante legal Assinatura do Presidente ou Representante Legal

ANEXO X
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestação de Contas Parcial ()					() Prestação de Contas Final			
Número da Parceria:		Período da Prestação de Contas:			Período de Vigência:			
Nome da Organização:		CNPJ:			Telefone:		E-mail:	
Nome do órgão repassador:		EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período		Quantidade Executada até o Período (acumulado)		
				Programado	Executado	Programado	Executado	
EXECUÇÃO FINANCEIRA (em R\$)								
Origem dos Recursos (emenda, transfs, etc)		Órgão Repassador	Valor Recebido	Rendimentos de Aplicação Financeira		Valor Utilizado	Saldo Atual	
Total								

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20

inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA que: () realizou a visita técnica no dia _____, horário _____ Unidade _____, em todas as áreas internas, externas e anexo, e que tomou conhecimento das condições estruturais.
() renúncia à visita técnica e assume integralmente por sua única e exclusiva responsabilidade os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde serão realizados os serviços (objeto desse chamamento público) - não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Assinatura do PROPONENTE

Assinatura do Diretor da Unidade ou Responsável pela visita
(Aplicável apenas nos casos com realização de visita)

ANEXO XII

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO LEÃO XIII E A [NOME DO OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE], VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO

A Fundação Leão XIII, inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.755.0001-90, com sede na Rua Senador Dantas, 76, 16º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205 doravante denominada FUNDAÇÃO LEÃO XIII, neste ato representada por sua presidente Sra. Luciana Martins Caleta, portadora da carteira de identidade nº 1258229 (SSP) e inscrita no CPF nº 021.462.597-44 e o XXX (Representante OSC), inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX CEP XXX doravante denominada XXX, neste ato representada por XXX, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG XXX e CPF XXX, residente na XXX, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo SEI nº 310006/001572/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria com o(a) XXX para realização de atividades socioassistenciais, culturais e esportivas para atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO UNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII

a) Designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

b) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pelo (a) XXX;

c) Acompanhar in loco a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pelo (a) XXX;

d) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Apoiar tecnicamente e institucionalmente o (a) XXX para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

g) Discutir com o (a) XXX sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

i) Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

k) Atuar no intuito de auxiliar na realização de atos e projetos, em respeito as suas premissas de igualdade e equidade, do respeito à dignidade da pessoa humana, do direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania: o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;

A FUNDAÇÃO LEÃO XIII disponibilizará o imóvel aonde funciona o Centro Social de Itaguaí, administrado pela Fundação Leão XIII, situado à Rua Professor José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí-RJ, para a implementação e execução do projeto objeto deste Acordo de Cooperação a serem realizados e custeados pelo (a) XXX por prazo determinado de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará desde já, reservado o espaço referente a 03 (três) salas, para a FUNDAÇÃO LEÃO XIII, para continuidade do atendimento dos serviços prestados no Centro Social.

II - DO (DA) XXX (OSC)

a) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

b) Identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;

c) Buscar parcerias, visando o apoio para o desenvolvimento e execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;

d) Promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação;

e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do (da) XXX em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; f) Dialogar quando necessário com a FUNDAÇÃO LEÃO XIII sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, implementando os ajustes, quando necessário; g) Devolver o equipamento em perfeitas condições, devidamente pintado, quando do término do presente termo;

h) Realizar, se necessário, reforma, manutenção e pintura nas salas utilizadas pela FUNDAÇÃO LEÃO XIII, banheiros e afins localizada no Centro Social Itaguaí, localizado na Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí - RJ, CEP. 23815-100;

i) Fornecer um computador, uma impressora, uma mesa de escritório e quatro cadeiras de escritório para uso exclusivo da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, e após a vigência do Termo, os bens serão doados para a FUNDAÇÃO LEÃO XIII;

Parágrafo primeiro: A FUNDAÇÃO LEÃO XIII detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este Termo, podendo exercer poderes de fiscalização sobre a sua execução. Parágrafo segundo: A FUNDAÇÃO LEÃO XIII não se responsabilizará por acidentes, ou incidentes ocorridos durante a execução das atividades realizadas pelo (a) XXX. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. 3.2 - O presente Acordo de Cooperação não gera à FUNDAÇÃO LEÃO XIII o dever de repassar recursos financeiros ao (à) XXX, e não prevê forma alguma de compartilhamento de recurso patrimonial que possa trazer algum ônus para esta FUNDAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial e terá a duração de 60 meses. 4.2 - Sempre que necessário, mediante solicitação do (da) XXX, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado. 4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada ou não por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos. CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 5.1 - A FUNDAÇÃO LEÃO XIII designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. 5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do (da) XXX, a FUNDAÇÃO LEÃO XIII poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, mediante autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar o bem público em poder do (da) XXX, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso; II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES 6.1 - A presente parceria só poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura das partes de novo Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. 6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto. 6.3 - Não é obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES 7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a FUNDAÇÃO LEÃO XIII poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (à) XXX, as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) XXX ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.7.2 - Prescreve em dois anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser: I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, res-

peitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II - rescindido, mediante prévia notificação e interpelação judicial, nas seguintes hipóteses: a) inadimplemento de determinadas cláusulas pactuadas; b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; 8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexistente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE 9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. 9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital para dirimir qualquer litígio decorrente do presente acordo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Rio de Janeiro, xx de xxx de 2024.

FUNDAÇÃO LEÃO XIII Presidente

OSC (Representante)

ANEXO XIII
DECLARAÇÕES EXTRAS - LEI 13.019/2014 AO EDITAL
DECLARAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DA PARCERIA EM ATENDIMENTO À LEI 13.019/2014
[INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL].

Organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador (a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], DECLARA, sob as penalidades cabíveis, para a celebração da Parceria, conforme proposta cadastrada no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ sob o nº [] que:

1) Atende aos requisitos para celebração de parcerias de que:
a. possui objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, I);
b. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Art.33, III da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, VI);
c. a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade, conforme declaração firmada pelo contador da entidade, em anexo. (Art.33, IV).
2) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, V, c); * vide obs. no final do modelo.
3) Concederá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto (Art. 42, XV) Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. DECLARAÇÃO SOBRE ESCRITURAÇÃO CONFORME INCISO IV DO ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 Eu, Nome Completo, nacionalidade, profissão, CRC nº xxxxxx, Carteira de Identidade xxxxxx, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de contador da razão social da organização da sociedade civil, com sede na endereço completo da organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que pela cláusula "citar nº" e o texto da cláusula do Estatuto ou Regulamento que trata sobre os princípios fundamentais de contabilidade e/ou as Normas Brasileiras de Contabilidade", compreende-se a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso IV, do art.33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, Dia de Mês de Ano
NOME DO CONTADOR
Contador - CRC nº xxxxxx

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Cargo do (a) Nome da Organização da Sociedade Civil
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES EM ATENDIMENTO À LEI 13.019/2014.

A Organização da Sociedade Civil [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº []